



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

DECRETO Nº 095 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta e institucionaliza a Carta de Serviços ao Cidadão no âmbito do Poder Executivo do Município de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO o compromisso da administração pública municipal com a transparência, eficiência, agilidade e humanização no atendimento prestado à comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar em um único instrumento os serviços prestados pela estrutura municipal, facilitando o acesso à informação e promovendo a melhoria contínua dos serviços;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e aprovada a Carta de Serviços ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, na forma do anexo único deste Decreto.

Art. 2º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar a população sobre os serviços públicos oferecidos pelo Poder Executivo Municipal, as formas de acesso, os documentos e requisitos necessários, os prazos máximos para atendimento e os canais de comunicação disponíveis.


Art. 3º A Carta de Serviços ao Cidadão será disponibilizada de forma permanente e atualizada no sítio eletrônico oficial do município www.gurinhata.mg.gov.br.

Art. 4º A Carta de Serviços ao Cidadão passará por um processo contínuo de avaliação e revisão. Sempre que houver modificações estruturais, operacionais ou normativas nos serviços oferecidos, o documento será atualizado e, ato contínuo, será publicada uma nova versão oficial correspondente.

Parágrafo único. Todos os órgãos da administração municipal deverão zelar pela exatidão das informações relativas às suas respectivas áreas de atuação, reportando formalmente qualquer alteração nas modalidades, prazos, fluxos ou requisitos para que seja providenciada a emissão da nova versão do documento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, aos 16 de junho de 2026.


DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal